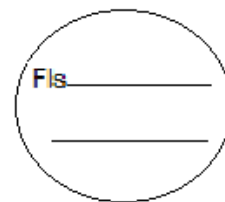




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



DESPACHO

Processo nº 060/2021

Pregão Presencial nº 032/2021

Registro de Preços nº 029/2021

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual locação de equipamentos médicos hospitalares e recarga de gás oxigênio medicinal em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ nº 00.331.788/0001-19, solicitando a retificação do edital nas seguintes questões:

- a) Exigência dos seguintes documentos de habilitação:
 - a.1) Autorização de Funcionamento para Fabricação de gases medicinais expedida pela Anvisa e Licença Sanitária para gases medicinais.
 - a.2) Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária para Comercialização de Correlatos/Equipamentos para Saúde.
 - a.3) Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia.
 - a.4) Declaração de Regularidade para Funcionamento expedidas pelo CREFITO atestando a responsabilidade técnica.
 - a.5) Comprovação de vínculo empregatício do profissional com a empresa contratante.
- b) Retificação da especificação dos itens 01,02 e 07.
- c) Alteração do prazo de 12(doze) horas para 24(vinte e quatro) horas para atendimento das manutenções emergenciais.

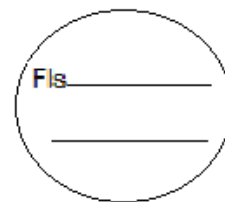
PRELIMINARMENTE, cumpre esclarecer que a impugnante enviou a impugnação por e-mail, não atendendo ao item 16.8 do edital.

Contudo, para sanar qualquer dúvida que possa pairar sobre o mérito, o Município passa a analisar os assuntos impugnados do Edital, tratando a referida impugnação como pedido de esclarecimento de edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CONSIDERANDO que a exigência de Autorização de Funcionamento, Certificado de Boas Práticas de Fabricação para gases medicinais e licença sanitária, é para empresas fabricantes, e que tal exigência estaria restringindo a participação de empresas distribuidoras no presente processo, sendo tal conduta vedada e contrária aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os itens do presente processo não se tratam de aquisição e sim prestação de serviços de locação, sendo que a Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária é destinada Comercialização de Correlatos/Equipamentos para Saúde;

CONSIDERANDO que o Município está somente locando os equipamentos, e dispõe de profissionais capacitados para manuseio e treinamento necessários aos pacientes e familiares que necessitam da utilização dos mesmos em residência, não havendo necessidade de inclusão destes serviços no objeto licitado, bem como a exigência de Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia, Declaração de Regularidade para Funcionamento expedidas pelo CREFITO atestando a responsabilidade técnica e Comprovação de vínculo empregatício do profissional com a empresa contratante.

CONSIDERANDO que a locação dos aparelhos listados no edital é destinada a pacientes em condições graves de doenças terminais ou cuja necessidade de utilização é essencial a manutenção da vida, sendo que não é possível estender o prazo para 24(vinte e quatro) horas para manutenções emergenciais, pois a consequência no atraso do atendimento pode afetar o direito à vida.

CONSIDERANDO que razão assiste a impugnante apenas quanto a descrição dos itens 01, 02 e 07, cuja alteração será devidamente retificada e publicada através de Errata.

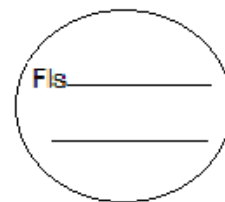
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

- 1) DEFERIR PARCIALMENTE** a impugnação/pedido de esclarecimento, apresentado pela empresa Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ: 00.331.788/0001-19, para retificar a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



descrição dos itens 01(locação de aparelho respiratório); 02(locação de bipap) e 07(locação de ventilador mecânico).

2) PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 07 de junho de 2021.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

Amanda Costa Cruz
Membro/Equipe de Apoio

Márcia Aparecida Teixeira Gomes
Membro/Equipe de Apoio

EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO SUPRACITADA

Eline Martins da Costa
OAB/MG:116.077